



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL-BA

A Câmara Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

Presidente): Waldir Bispo dos Santos
Vice-Presidente): Clériston da Silva Barbosa
Editor): Gabinete da Câmara

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real – Bahia
Rua Maria Angélica dos Santos nº 30 Centro - Rio Real Bahia – CEP: 48-330-000 Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax. 75-3426-1839 CNPJ: 13.253.620/0001-84



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**2º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2024 CELEBRADO
ENTRE O CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO REAL E A
EMPRESA RENOVE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.253.620/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Waldir Bispo dos Santos**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº1336174757, CPF nº.020.976.315-92, residente nesta cidade de Rio Real - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE, e**, do outro lado, a empresa **RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº49.400.060/0001-90, com endereço na rua Coronel Otávio Souza Leite, nº27ª, LOJA, Centro, Rio Real, Bahia, representada neste ato por seu representante legal Josean Azevedo dos Santo residente e domiciliado na Rua Professor Edvaldo Boaventura, nº80, Centro, Rio Real, Bahia **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADITIVO DE CORREÇÃO**, com base no Processo Administrativo nº 064/2025, resolve assinar este Termo, com fulcro no art.124, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir erro material constante no 1º Termo Aditivo nº 14/2024, especificamente quanto ao prazo de vigência anteriormente registrado de forma incorreta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO FORMAL

Onde se lê no 1º Termo Aditivo ao contrato nº14/2024:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.”

Leia-se corretamente:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de outubro de 2025, totalizando 10 (dez) meses. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, totalizando 10 (dez) meses.”

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia
Telefone: (75) 3426-1811

A correção ora realizada não altera a essência do ajuste, limitando-se a retificar a data correta aprovada pela autoridade competente e constante no Relatório Técnico e Parecer Jurídico que instruem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e valores do Contrato nº14/2024 e do 1º Termo Aditivo, por não sofrerem qualquer modificação.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Rio Real, 29 de outubro de 2025.

Contratante
Waldir Bispo dos Santos
Presidente da Câmara de Rio Real

Contratada
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia
Telefone: (75) 3426-1811